AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E CULTURA

Processo Administrativo n.° 17.886/2026
Id Cidades: 2026.018E0700001.09.0092

A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014.

O **Município de Castelo-ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração**,** através do Agente de Contratação, Sr º. **Cleidiano Alochio Coaioto**, designado pelo Decreto nº 21.017 de 01 de outubro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** no modo de disputa **ABERTO,** na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024**, corrigida pelo Decreto Federal 12.343 de 30 de dezembro de 2024, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Dispensa de Licitação mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET –** licitações on-line – **www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e no **pnpc.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1**).

DA SESSÃO PUBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;
Do encerramento do recebimento das propostas: 03/12/2026 às 07:59 horas (Brasília);
Início da sessão de disputa de preços: 03/12/2026 às 08:00 horas (Brasília);
Fim da sessão de disputa de preços: 03/12/2026 às 13:00 horas (Brasília)
Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE MAPA ILUSTRADO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO COM APARÊNCIA EM 3D COM REPRESENTAÇÕES DOS PRINCIPAIS PONTOS DE INTERESSE TURÍSTICOS NATURAIS E ARQUITETÔNICOS ALÉM DE IMPORTANTES VIAS DE ACESSO, RUAS, AVENIDAS CENTRAIS E BAIRROS, PRINCIPAIS RIOS E LAGOS E RELEVOS DO SOLO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, empresas qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições desta Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

1) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

3) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos da Lei da 14.133/2021;
4) Estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Castelo – ES, nos termos Lei da 14.133/2021;
5) Estejam elencadas no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
6) Encontrem-se em processo de dissolução;
7) Não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.
8) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.13.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
3.14. O acesso do licitante a dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela **Licitanet**.

3.15. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Castelo - ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.16. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
3.17. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 2512-6500 (whatsapp), (34) 3014-6633** ou pelo e-mail **fornecedor@licitanet.com.br.**
3.18. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
3.19. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará o **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

4. FASE DE LANCES
4.1. Na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "**lances intermediários**" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**
4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, **conforme modelo anexo**, com os valores adequados à proposta vencedora.
5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme as especificidades do mercado correspondente;

b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação de habilitações especificadas abaixo:

6.2.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

a) declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, atestando a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, de ciência, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (conforme Modelo anexo);

6.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia):

b) Cópia do Certificado da Condição de MEI ou **Registro comercial no caso de empresa individual (cópia);**

c) Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; **(cópia).** **** deverá apresentar o documento de **constituição da empresa e as alterações quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.**

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(Cartão do CNPJ);**

b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS),** emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014**;**

d) Prova de regularidade junto ao **(FGTS);**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**SEFAZ**)**;**

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.
g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT.**

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas Licitantes Inidôneos, CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitidas no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**;**

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

6.2.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

6.7.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (**Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica

7.3. Poderá ocorrer casos em que seja desnecessária a formalização de contrato, conforme o Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, por tratar-se de entrega imediata e integral dos materiais de consumo e/ou dos serviços a serem executados, dos quais não resultam obrigações futuras, sendo substituído o contrato pelo empenho a ser gerado na contabilidade e a autorização de Fornecimento (AF);

7.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Dispensa Eletrônica a e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse dos contratantes, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta de atendimento ao item 8.1 “a” deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “A” à “L”;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “B” à “G” do item 8.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos das alíneas “H” à “L” do item 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas na Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal da **Prefeitura Municipal de Castelo**, no **diário oficial do Estado do Espírito Santo (DIO/ES)**, no **Diário oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/AMUNES)**, no mural da Prefeitura, no portal da transparência do município e automaticamente encaminhado ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.**

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências das alíneas “a” e “b” do item 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras da Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições da Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou **9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata.

9.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Castelo/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

9.14. Integram est Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Termo de referência;
b) **ANEXO II** – Modelo de proposta de preços;
c) **ANEXO III** – Minuta do Contrato;
d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração Unificada;

Castelo/ES, 25 de novembro de 2026.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO:05855389723

Assinado digitalmente por CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO:05855389723
Data: 2026.11.26 17:06:20 -0300

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Criação de Mapa ilustrado e Turístico do município com aparência em 3D com representações dos principais pontos de interesse turísticos naturais e arquitetônicos além de importantes vias de acesso, ruas, avenidas centrais e bairros, principais rios e lagos e relevos do solo, nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;
1.2. Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT — e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a criação de Mapa Ilustrado e Turístico do Município, com representação gráfica em aparência tridimensional (3D), contemplando os principais elementos de interesse turístico, cultural, urbano, arquitetônico e natural do território municipal.
A elaboração do referido material justifica-se pela necessidade de disponibilizar à população, aos visitantes e aos agentes envolvidos na promoção do turismo uma ferramenta visual, informativa e de fácil compreensão, capaz de apresentar, de forma integrada, as características e os principais atrativos do município.
O mapa deverá contemplar, entre outros elementos considerados relevantes, a representação dos principais pontos de interesse turístico, naturais e arquitetônicos, bem como das vias de acesso ao município, ruas e avenidas centrais, bairros, principais rios e lagos, áreas de relevo e demais referências geográficas e urbanas de interesse, proporcionando uma visão geral e atrativa do território municipal.
A utilização de uma representação com aparência em 3D e caráter ilustrativo permitirá destacar os atrativos e elementos territoriais de maneira mais didática e atrativa do que uma representação cartográfica convencional, facilitando a localização e a identificação dos pontos de interesse, além de contribuir para a valorização da identidade visual e turística do município.
O produto poderá ser utilizado em ações de divulgação e promoção turística, materiais institucionais, eventos, equipamentos públicos, centros e pontos de atendimento ao turista, campanhas de comunicação, meios digitais e impressos, ampliando o acesso às informações sobre o município e contribuindo para sua divulgação como destino turístico.
A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica e específica do serviço, que envolve levantamento e organização de informações geográficas e turísticas, tratamento cartográfico, elaboração de representação tridimensional, ilustração, composição gráfica, definição de elementos visuais e finalização do material, demandando conhecimentos, ferramentas e recursos técnicos específicos.
Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe, em sua estrutura ordinária, de equipe técnica, equipamentos, softwares especializados e recursos suficientes para executar internamente, com o nível de qualidade e detalhamento pretendido, todas as etapas necessárias à elaboração do mapa ilustrado e turístico.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada permitirá a obtenção de um produto com qualidade técnica, precisão das informações, adequada apresentação visual e maior potencial de utilização institucional e turística, atendendo ao interesse público e às necessidades de divulgação e valorização do município.
Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para atender à demanda da Administração, contribuindo para a promoção do turismo, valorização do patrimônio natural e arquitetônico, orientação de visitantes, divulgação do território municipal e fortalecimento da identidade turística do Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

3.1. As especificações técnicas e quantidades deverão obedecer ao pedido de compras Nº 002971/2026 deste Termo de Referência. O serviço só será requisitado posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento de Serviço.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR
01	8732	Criação autoral, exclusivo e artístico* de desenho de mapa ilustrado e turístico do município com aparência 3D com representações dos principais pontos de interesse turísticos naturais e arquitetônicos além de importantes vias de acesso, ruas, avenidas centrais e bairros, principais rios e lagos e relevos do solo. (160 horas de produção) Diagramação do mapa com nomes e listas dos atrativos turísticos das principais vias de acesso, rios e atrativos. Legenda com pictogramas dos ícontes e numerações. Inclusão de Qr-code, logomarcas e brasões	Serv.	1	15.200,00

		enviados pelo contratante Visita técnica de três dias de reconhecimento do município e seus principais atrativos turísticos e locais de interesse (Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação) Edição de vídeo curto para uso em rede sociais apresentando os locais dos atrativos no desenho do mapa Formato do arquivo: PDF e JPG em alta resolução e arquivos em JPG para uso em na WEB Dimensões mínimsa: 7360 x 4912 pixels, 300 dpi em RGB.			

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de calculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).
O valor estimado para a contração solicitada é R$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais)

3.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado para a presente contratação corresponde a 01 (um) serviço de elaboração de Mapa Ilustrado e Turístico do Município, com representação gráfica em aparência tridimensional (3D).
A definição do quantitativo decorre da natureza do objeto, uma vez que se trata da elaboração de produto único, personalizado e integrado, desenvolvido especificamente para representar o território municipal e seus principais elementos de interesse turístico, cultural, natural, urbano, arquitetônico e geográfico.
O serviço deverá contemplar, de forma integrada, os principais pontos de interesse turístico e cultural, atrativos naturais e arquitetônicos, vias de acesso ao Município, ruas e avenidas centrais, bairros, rios, lagos, áreas de relevo e demais referências consideradas relevantes pela Administração.
Assim, não se mostra necessária a contratação de mais de uma unidade do serviço para atendimento da demanda identificada, uma vez que um único mapa deverá abranger todo o território e os elementos de interesse selecionados pelo Município, constituindo uma solução completa para a finalidade pretendida.
A quantidade também considera a inexistência, no quadro municipal, de profissionais especializados para a execução direta do serviço, sendo necessária a contratação de empresa ou profissional com capacidade técnica compatível para desenvolver o produto integralmente, desde a concepção e elaboração até as etapas de revisão, ajustes e entrega final.
A adoção do quantitativo de 01 (um) serviço evita o fracionamento desnecessário do objeto, favorece a integração e padronização das informações e permite que a elaboração do material seja realizada sob uma única concepção gráfica, garantindo uniformidade visual e coerência entre os diferentes elementos representados.
Dessa forma, o quantitativo de 01 (um) serviço foi definido com base na necessidade efetivamente identificada pela Administração e é considerado suficiente para o atendimento integral do objeto, não havendo, neste momento, previsão de contratação de quantitativos adicionais.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de Contratação por Dispensa**.**

4.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será **POR PREÇO UNITÁRIO.**

4.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, devera o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.4. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por forca de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresario individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sitio rittps://www.gov.br.empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agencia, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de marco de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Divida Ativa da União (DAU) por etas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6. Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso **II,** alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, *caput,* inciso II);

4.7. Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PUBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1. Os serviços do presente termo de referência serão solicitados PELA Secretaria, acompanhada pelo Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Castelo, nas seguintes condições:

5.2. O fornecimento do produto deverá ocorrer mediante a contratação de empresa especializada na criação e elaboração de Mapa Ilustrado e Turístico do Município, com representação visual em 3D, contemplando os principais pontos de interesse turístico, naturais e arquitetônicos, bem como as principais vias de acesso, ruas, avenidas centrais, bairros, rios, lagos e relevos do solo, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A empresa contratada deverá realizar o levantamento, a organização e a validação das informações necessárias à elaboração do mapa, desenvolvendo a ilustração de forma clara, atrativa e representativa das características geográficas, urbanísticas, históricas e turísticas do Município.

5.4. O produto deverá ser elaborado com qualidade técnica e visual, observando as orientações e necessidades da Administração Pública, e submetido à aprovação do setor responsável antes da entrega definitiva.

5.5. A entrega deverá ocorrer no prazo, local e formato estabelecidos pela Administração, incluindo os arquivos digitais finais em formato adequado para reprodução e divulgação, bem como a versão impressa, caso prevista nas especificações deste Termo de Referência.

5.6. O recebimento do produto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas e à aprovação pela fiscalização responsável, devendo a contratada realizar, sem custos adicionais para a Administração, as correções necessárias decorrentes de falhas ou divergências em relação ao objeto contratado.

5.7. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.8. A verificação da conformidade das especificações do(s) serviço(s) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

5.9. A Contratada deverá fornecer o(s) serviços(is) de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

5.10. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme Lei n° 14.133/21, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição;

5.11. Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinente;

5.12. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços prestados serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;

5.9. A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

5.10. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

5.11. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);

5.12. O(s) serviços(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em aqruivo conforme descrição do serviços.

5.13. A Contratante reserva-se o direito de impugnar o serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.14. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

5.15. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia;

6. DA GARANTIA

6.1. Os serviços, deverão ter garantia de estar dentro dos formatos descritos no processo;

6.2. Durante o período da garantia a CONTRATADA devera assumir os custos de correção/devolução/frete.

6.3. Os serviços que, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do material apresentar qualquer alteração, devera ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de comunicação;

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado a fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante com aprovação do Contratante.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

7.5. 0 acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.6. O fiscal anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa,

7.8. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade Única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em corresponsabilidade do Contratante.

7.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse dos contratantes, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.

8. RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições:

8.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

8.1.3. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

8.1.4. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o produto seja fornecido de acordo com exigências e prazos nele contidas;

8.1.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários;

8.1.6. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

8.1.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;

8.1.8. Atender, durante o período de validade/garantia do produto fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou use indevido pelo contratante;

8.1.9. 0 prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

8.1.10. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários a comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da garantia.

8.1.12. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

8.1.13. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

8.1.14. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem coma atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

9.2. Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

9.3. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto licitado.

9.4. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Aplicar a sociedade (s) empresária (s), vencedora penalidades, quando for o caso;

9.6. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.7. Comunicar a Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

9.8. Fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de agente previamente designado, do que se dará ciência a Contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa a fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa a inexecução total do contrato
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar a retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato:
i) fraudar a dispense eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanta as condições de participação, quanta ao enquadramento coma ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após a encerramento da fase de lances.

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
b) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, e 1° de agosto de 2013.

10.3. 0 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência pela falta da alínea "a" do item 10.1 deste termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "j" do item 10.1;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo máxima de 3 (três) anos, nos casos das alias "b" ate deste termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínima de 3 (três) anos e maxim° de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h" a "j", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de preparação integral do dano causado a Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira,

cópias do processo administrativo necessários a apuracão da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR

10.8. A apuracão e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesiva a Administra0o Publica nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuracão da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido per pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente publico.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-6 em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a Este Aviso.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante ao fornecimento a Prefeitura de Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento ao Protocolo IQMS n°4212009 — CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

11.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, devera ser comunicado a Prefeitura, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

11.5. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição;

11.6. 0 pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancaria;

11.7. Para a efetivação do pagamento a licitante devera manter as condições previstas neste edital no que concerne a proposta de prego e habilitação.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O valor aceito para contratação devera estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de pregos e expresso na planilha de custos anexa aos autos do processo;

12.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR TOTAL DO ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

12.3. Na proposta de prego devera estar incluídos todos os custos, coma transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

12.4. A proposta comercial devera ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação quando da abertura da sessão pública estabelecida no Edital

12.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

12.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

12.4.3. Se, por motivo de força major, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas. ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista a interesse deste Município.

12.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependera do consentimento dos licitantes quanto a respectiva proposta.

13 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso III do § 1 ° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7°, inciso II da IN 40/2020).

13.2. São requisitos necessários ao atendimento das necessidades.

A presente contratação tem por finalidade a criação de Mapa Ilustrado e Turístico do Município, com representação gráfica em aparência tridimensional (3D), contemplando os principais elementos de interesse turístico, cultural, urbano, arquitetônico e natural do território municipal.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de serviços de cartografia ilustrada, representação gráfica, ilustração digital, design gráfico e/ou produção de mapas turísticos, conforme a natureza do objeto.

•A contratada deverá realizar o desenvolvimento de Mapa Ilustrado e Turístico do Município, com apresentação visual diferenciada e aparência tridimensional (3D), de modo a proporcionar melhor compreensão e identificação dos elementos representados.

•O mapa deverá contemplar, no mínimo, os principais pontos de interesse turístico, natural, cultural e arquitetônico do município, além de elementos relevantes para a orientação e localização territorial.

•Deverão ser representadas as principais vias de acesso ao município, ruas e avenidas centrais, bairros, rios, lagos, áreas de relevo e demais referências geográficas e urbanas consideradas relevantes pela Administração.

•A seleção, localização e identificação dos elementos a serem representados deverão ser realizadas em conjunto com a Administração, que poderá fornecer informações, arquivos, bases cartográficas, relação de pontos turísticos e demais dados disponíveis.

•A empresa deverá realizar a organização, tratamento e composição das informações fornecidas, transformando-as em uma representação gráfica integrada, visualmente atrativa e de fácil compreensão.

•O material deverá apresentar qualidade gráfica adequada para utilização em meios digitais e impressos, devendo a contratada entregar os arquivos finais em formatos que possibilitem sua utilização pela Administração.

•A solução deverá permitir, quando tecnicamente aplicável, a utilização do mapa em diferentes dimensões e meios de divulgação, sem perda significativa de qualidade.

•A contratada deverá apresentar proposta visual preliminar ou estudo inicial para avaliação da Administração, possibilitando a realização de ajustes antes da finalização do produto.

•Deverão ser permitidas correções e ajustes solicitados pela Administração durante o processo de desenvolvimento, desde que relacionados às especificações e informações originalmente previstas no objeto.

•As informações geográficas, nomes de localidades, vias, bairros, rios, lagos e pontos turísticos deverão ser apresentadas de forma correta e atualizada, com base nas informações disponibilizadas pela Administração e nas fontes oficiais ou tecnicamente adequadas utilizadas para a elaboração do mapa.

•A empresa deverá garantir a qualidade técnica e visual do produto final, responsabilizando-se por eventuais erros decorrentes da execução do serviço.

•Os arquivos finais deverão ser entregues à Administração em formato editável e em formato adequado para impressão e divulgação digital, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

•Deverão ser observados os direitos autorais e de propriedade intelectual relativos a imagens, ilustrações, elementos gráficos, fontes, mapas, bases cartográficas e demais recursos utilizados na elaboração do produto.

•A contratada deverá possuir autorização ou licença para utilização de quaisquer elementos de terceiros incorporados ao material, quando aplicável.

•A execução deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

•A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as demais disposições aplicáveis às contratações públicas.

Requisitos de entrega

O produto final deverá ser entregue após a aprovação da Administração, contemplando:

1.Mapa turístico ilustrado do município com aparência em 3D;
2.Representação dos principais atrativos turísticos naturais e arquitetônicos;
3.Representação das principais vias de acesso, ruas, avenidas e bairros;
4.Representação dos principais rios, lagos e elementos de relevo;
5.Identificação dos pontos e elementos representados, conforme definição da Administração;
6.Arquivo em alta resolução para impressão;
7.Arquivo otimizado para utilização em meios digitais;
8.Arquivo editável, possibilitando futuras atualizações pela Administração, quando previsto na contratação;
9.Versão final aprovada pela Administração, após os ajustes necessários.

Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a qualidade e a adequação do produto às necessidades da Administração, sem estabelecer exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do procedimento de contratação.

13.3 Da participação de Consórcio

O art. 15 da Lei 14.133/2021 admite, em regra, a participação de empresas em consórcio nas licitações, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório.
I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Valor total
01	8732	Criação autoral, exclusivo e artístico* de desenho de mapa ilustrado e turístico do município com aparência 3D com representações dos principais pontos de interesse turísticos naturais e arquitetônicos além de importantes vias de acesso, ruas, avenidas centrais e bairros, principais rios e lagos e relevos do solo. (160 horas de produção) Diagramação do mapa com nomes e listas dos atrativos turísticos das principais vias de acesso, rios e atrativos. Legenda com pictogramas dos ícontes e numerações. Inclusão de Qr-code, logomarcas e brasões enviados pelo contratante Visita técnica de três dias de reconhecimento do município e seus principais atrativos turísticos e locais de interesse (Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação) Edição de vídeo curto para uso em rede sociais apresentando os locais dos atrativos no desenho do mapa Formato do arquivo: PDF e JPG em alta resolução e arquivos em JPG para uso em na WEB Dimensões mínimsa: 7360 x 4912 pixels, 300 dpi em RGB.	Serv.	1	15.200,00

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Comprovação de experiência na fabricação e fornecimento dos serviços, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.

PRAZO DE ENTREGA: Prazo de entrega será de até 60 dias após a emissão da autorização de fornecimento de serviço.

LOCAL DE ENTREGA: Serão entregue os arquivos diretamente a secretaria de Turismo, Eventos e Cultura.

PREÇO: A proposta deverá incluir todos os custos associados, a criação as visitas técnicas e demais despesas.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei n° 14.133/2021, sendo da forma Contratação por Dispensa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

14 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°. inciso IV da IN 40/2020;

14.1. A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Mapa Ilustrado e Turístico do Município, com representação gráfica em aparência tridimensional (3D), desenvolvido de forma personalizada e compatível com as características territoriais, turísticas, culturais, urbanas, arquitetônicas e naturais do Município.

A solução deverá compreender todas as etapas necessárias à elaboração e entrega do produto final, desde o levantamento, organização e tratamento das informações disponibilizadas pela Administração, passando pela concepção visual, desenvolvimento da representação gráfica, composição dos elementos cartográficos e turísticos, modelagem e/ou representação tridimensional, inserção dos principais pontos de interesse e realização dos ajustes necessários, até a aprovação e entrega definitiva do material.

O mapa deverá apresentar, de maneira integrada, atrativa e de fácil compreensão, os principais elementos de interesse do território municipal, tais como pontos turísticos, atrativos naturais e arquitetônicos, vias de acesso ao Município, ruas e avenidas centrais, bairros, rios, lagos, áreas de relevo e demais referências geográficas e urbanas consideradas relevantes pela Administração.

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução do objeto, dispondo de profissionais habilitados e/ou com experiência comprovada na elaboração de mapas ilustrados, materiais cartográficos, representações gráficas, ilustrações, modelagem ou representação tridimensional e demais atividades necessárias à adequada execução do serviço.

A execução deverá compreender também as etapas de revisão e validação do conteúdo, permitindo à Administração apontar correções, ajustes ou adequações necessárias antes da aprovação definitiva do material, especialmente quanto à identificação, localização e representação dos atrativos e demais elementos integrantes do mapa.

Como parte da solução, a contratada deverá entregar o produto final em formato digital adequado para utilização e reprodução, em resolução e formatos previamente definidos pela Administração, incluindo, quando tecnicamente aplicável, arquivo em formato editável ou fonte que possibilite futuras adequações, desde que previsto no Termo de Referência.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

15.2. A contratação pretendida tem por objetivo possibilitar a elaboração de um Mapa Ilustrado e Turístico do Município, com representação gráfica em aparência tridimensional (3D), destinado à divulgação e promoção dos principais elementos turísticos, culturais, naturais, urbanos e arquitetônicos do território municipal.

Sob o aspecto da economicidade, pretende-se obter o produto mediante contratação de serviço especializado, evitando-se a necessidade de aquisição de equipamentos, softwares, ferramentas específicas ou outros recursos necessários à execução interna do serviço, bem como a realização de capacitação específica de servidores para o desenvolvimento de atividade que não integra, de forma ordinária, suas atribuições.

A contratação também permite que os custos relacionados à disponibilização de profissionais especializados e à utilização de ferramentas e recursos técnicos necessários à elaboração do mapa sejam concentrados na execução do objeto, possibilitando à Administração obter o produto final sem a necessidade de manter estrutura permanente destinada exclusivamente a essa finalidade.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de empresa ou profissional especializado permitirá que os servidores municipais sejam direcionados para suas atividades finalísticas e rotineiras, evitando a alocação de pessoal em atividade para a qual não há, atualmente, especialização técnica disponível no quadro municipal.

Dessa forma, a solução contribui para a racionalização da força de trabalho existente, permitindo que os servidores envolvidos com as áreas de turismo, cultura, comunicação, planejamento e demais setores relacionados ao projeto atuem principalmente no fornecimento, conferência e validação das informações municipais, enquanto a elaboração técnica e gráfica ficará a cargo de profissional ou empresa especializada.

Em relação aos recursos materiais, a contratação externa reduz a necessidade de aquisição de equipamentos, licenças de softwares especializados e demais ferramentas eventualmente necessárias para a produção da representação gráfica tridimensional, evitando investimentos em estrutura que poderá ter utilização pontual e limitada.

No que se refere aos recursos financeiros, busca-se assegurar que a Administração realize a contratação por valor compatível com os preços praticados no mercado, mediante adequada pesquisa de preços e definição precisa

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviço especializado para elaboração de Mapa Ilustrado e Turístico do Município, com representação gráfica em aparência tridimensional (3D), os impactos ambientais diretos decorrentes da execução contratual tendem a ser reduzidos, uma vez que a atividade está predominantemente relacionada à criação, elaboração, tratamento e entrega de conteúdo gráfico e digital.

Não obstante, foram identificados possíveis impactos ambientais indiretos relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, à utilização de equipamentos de informática e, caso seja prevista a impressão do material, ao consumo de papel, tintas e demais insumos gráficos.

Como medidas destinadas à prevenção e à redução desses impactos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes práticas:

•priorização da entrega e utilização do mapa em meio digital, sempre que compatível com a finalidade pretendida, reduzindo a necessidade de impressão;

•caso haja impressão, utilização racional do número de exemplares, de acordo com a demanda efetivamente identificada pela Administração;

•priorização, quando tecnicamente e economicamente viável, da utilização de papel proveniente de fontes responsáveis ou com conteúdo reciclado, observadas as especificações necessárias à qualidade do material;

•adoção de práticas de impressão que reduzam o desperdício de papel e de tinta;

•utilização racional de recursos tecnológicos e energéticos durante a execução dos serviços;

•destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos decorrentes da produção gráfica, quando houver;

•priorização de arquivos digitais em formatos adequados, possibilitando sua utilização em diferentes meios de divulgação sem necessidade de novas impressões; e

•observância da legislação e das normas ambientais aplicáveis à execução do serviço.

Considerando que o objeto não envolve, em sua essência, fornecimento de materiais de grande impacto ambiental, utilização de produtos químicos, intervenção física no território ou geração significativa de resíduos, não foram identificados impactos ambientais relevantes que inviabilizem ou condicionem a contratação.

Caso a contratação contemple a impressão do mapa, as especificações do Termo de Referência deverão considerar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto ao uso racional de papel e insumos gráficos e à destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

Dessa forma, os impactos ambientais previsíveis são considerados de baixa relevância, podendo ser minimizados mediante a adoção das medidas de sustentabilidade acima indicadas, sem prejuízo da observância das normas ambientais aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas em desacordo ao Termo de Referência.

17.2. O Setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos caos de pedidos de esclarecimentos e análise de impugnações.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos e análise de impugnações.

19. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização será exercida pela servidora Rachel Camporez Altoé Celin, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Evento e Cultura.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Márcia Poliana Casagrande

21. DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição de Bem ou Serviços comum ao objeto em tela. Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Castelo-ES, 28 de outubro de 2026

LÉIA RINGUIER NALI
Secretária Municipal de Turismo, Eventos e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021, sempre que elaborado, e com as leis orçamentarias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. A presente contratação tem por finalidade a criação de Mapa Ilustrado e Turístico do Município, com representação gráfica em aparência tridimensional (3D), contemplando os principais elementos de interesse turístico, cultural, urbano, arquitetônico e natural do território municipal.

A elaboração do referido material justifica-se pela necessidade de disponibilizar à população, aos visitantes e aos agentes envolvidos na promoção do turismo uma ferramenta visual, informativa e de fácil compreensão, capaz de apresentar, de forma integrada, as características e os principais atrativos do município.

O mapa deverá contemplar, entre outros elementos considerados relevantes, a representação dos principais pontos de interesse turístico, naturais e arquitetônicos, bem como das vias de acesso ao município, ruas e avenidas centrais, bairros, principais rios e lagos, áreas de relevo e demais referências geográficas e urbanas de interesse, proporcionando uma visão geral e atrativa do território municipal.

A utilização de uma representação com aparência em 3D e caráter ilustrativo permitirá destacar os atrativos e elementos territoriais de maneira mais didática e atrativa do que uma representação cartográfica convencional, facilitando a localização e a identificação dos pontos de interesse, além de contribuir para a valorização da identidade visual e turística do município.

O produto poderá ser utilizado em ações de divulgação e promoção turística, materiais institucionais, eventos, equipamentos públicos, centros e pontos de atendimento ao turista, campanhas de comunicação, meios digitais e impressos, ampliando o acesso às informações sobre o município e contribuindo para sua divulgação como destino turístico.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica e específica do serviço, que envolve levantamento e organização de informações geográficas e turísticas, tratamento cartográfico, elaboração de representação tridimensional, ilustração, composição gráfica, definição de elementos visuais e finalização do material, demandando conhecimentos, ferramentas e recursos técnicos específicos.

Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe, em sua estrutura ordinária, de equipe técnica, equipamentos, softwares especializados e recursos suficientes para executar internamente, com o nível de qualidade e detalhamento pretendido, todas as etapas necessárias à elaboração do mapa ilustrado e turístico.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada permitirá a obtenção de um produto com qualidade técnica, precisão das informações, adequada apresentação visual e maior potencial de utilização institucional e turística, atendendo ao interesse público e às necessidades de divulgação e valorização do município.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para atender à demanda da Administração, contribuindo para a promoção do turismo, valorização do patrimônio natural e arquitetônico, orientação de visitantes, divulgação do território municipal e fortalecimento da identidade turística do Município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14 133/21).

2.2. O Município não possui plano de contratação anual, porém está se adequando e tomando as medidas cabíveis para resolver, demonstrando o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas praticas de gestão.

2.3. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Castelo se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que justificam a sua ausência temporária.

2.4. Dessa forma, salienta-se que o município está se adequando e tomando as medidas cabíveis para resolver, demonstrando o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso III do § 1 ° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7°, inciso II da IN 40/2020).

A presente contratação tem por finalidade a criação de Mapa Ilustrado e Turístico do Município, com representação gráfica em aparência tridimensional (3D), contemplando os principais elementos de interesse turístico, cultural, urbano, arquitetônico e natural do território municipal.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de serviços de cartografia ilustrada, representação gráfica, ilustração digital, design gráfico e/ou produção de mapas turísticos, conforme a natureza do objeto.

•A contratada deverá realizar o desenvolvimento de Mapa Ilustrado e Turístico do Município, com apresentação visual diferenciada e aparência tridimensional (3D), de modo a proporcionar melhor compreensão e identificação dos elementos representados.

•O mapa deverá contemplar, no mínimo, os principais pontos de interesse turístico, natural, cultural e arquitetônico do município, além de elementos relevantes para a orientação e localização territorial.

•Deverão ser representadas as principais vias de acesso ao município, ruas e avenidas centrais, bairros, rios, lagos, áreas de relevo e demais referências geográficas e urbanas consideradas relevantes pela Administração.

•A seleção, localização e identificação dos elementos a serem representados deverão ser realizadas em conjunto com a Administração, que poderá fornecer informações, arquivos, bases cartográficas, relação de pontos turísticos e demais dados disponíveis.

•A empresa deverá realizar a organização, tratamento e composição das informações fornecidas, transformando-as em uma representação gráfica integrada, visualmente atrativa e de fácil compreensão.

•O material deverá apresentar qualidade gráfica adequada para utilização em meios digitais e impressos, devendo a contratada entregar os arquivos finais em formatos que possibilitem sua utilização pela Administração.

•A solução deverá permitir, quando tecnicamente aplicável, a utilização do mapa em diferentes dimensões e meios de divulgação, sem perda significativa de qualidade.

•A contratada deverá apresentar proposta visual preliminar ou estudo inicial para avaliação da Administração, possibilitando a realização de ajustes antes da finalização do produto.

•Deverão ser permitidas correções e ajustes solicitados pela Administração durante o processo de desenvolvimento, desde que relacionados às especificações e informações originalmente previstas no objeto.

•As informações geográficas, nomes de localidades, vias, bairros, rios, lagos e pontos turísticos deverão ser apresentadas de forma correta e atualizada, com base nas informações disponibilizadas pela Administração e nas fontes oficiais ou tecnicamente adequadas utilizadas para a elaboração do mapa.

•A empresa deverá garantir a qualidade técnica e visual do produto final, responsabilizando-se por eventuais erros decorrentes da execução do serviço.

•Os arquivos finais deverão ser entregues à Administração em formato editável e em formato adequado para impressão e divulgação digital, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

•Deverão ser observados os direitos autorais e de propriedade intelectual relativos a imagens, ilustrações, elementos gráficos, fontes, mapas, bases cartográficas e demais recursos utilizados na elaboração do produto.

•A contratada deverá possuir autorização ou licença para utilização de quaisquer elementos de terceiros incorporados ao material, quando aplicável.

•A execução deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

•A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as demais disposições aplicáveis às contratações públicas.

Requisitos de entrega

O produto final deverá ser entregue após a aprovação da Administração, contemplando:

1.Mapa turístico ilustrado do município com aparência em 3D;
2.Representação dos principais atrativos turísticos naturais e arquitetônicos;
3.Representação das principais vias de acesso, ruas, avenidas e bairros;
4.Representação dos principais rios, lagos e elementos de relevo;
5.Identificação dos pontos e elementos representados, conforme definição da Administração;
6.Arquivo em alta resolução para impressão;
7.Arquivo otimizado para utilização em meios digitais;
8.Arquivo editável, possibilitando futuras atualizações pela Administração, quando previsto na contratação;
9.Versão final aprovada pela Administração, após os ajustes necessários.

Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a qualidade e a adequação do produto às necessidades da Administração, sem estabelecer exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do procedimento de contratação.

3.3 Da participação de Consórcio

O art. 15 da Lei 14.133/2021 admite, em regra, a participação de empresas em consórcio nas licitações, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório.
I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	8732	Criação autoral, exclusivo e artístico* de desenho de mapa ilustrado e turístico do município com aparência 3D com representações dos principais pontos de interesse turísticos naturais e arquitetônicos além de importantes vias de acesso, ruas, avenidas centrais e bairros, principais rios e lagos e relevos do solo. (160 horas de produção) Diagramação do mapa com nomes e listas dos atrativos turísticos das principais vias de acesso, rios e atrativos. Legenda com pictogramas dos ícontes e numerações. Inclusão de Qr-code, logomarcas e brasões enviados pelo contratante Visita técnica de três dias de reconhecimento do município e seus principais atrativos turísticos e locais de interesse (Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação) Edição de vídeo curto para uso em rede sociais apresentando os locais dos atrativos no desenho do mapa Formato do arquivo: PDF e JPG em alta resolução e arquivos em JPG para uso em na WEB Dimensões mínimsa: 7360 x 4912 pixels, 300 dpi em RGB.	Serv.	1

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Comprovação de experiência na fabricação e fornecimento dos serviços, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.

PRAZO DE ENTREGA: Prazo de entrega será de até 60 dias após a emissão da autorização de fornecimento de serviço.

LOCAL DE ENTREGA: Serão entregue os arquivos diretamente a secretaria de Turismo, Eventos e Cultura.

PREÇO: A proposta deverá incluir todos os custos associados, a criação as visitas técnicas e demais despesas.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei n° 14.133/2021, sendo da forma Contratação por Dispensa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

4 — ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de calculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

4.2. O valor estimado para a contração solicitada é R$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais)

A quantidade estimada para a contratação corresponde a 01 (um) serviço de elaboração de Mapa Ilustrado e Turístico do Município, contemplando a criação de uma representação gráfica integrada do território municipal, com aparência tridimensional (3D), conforme as características e especificações estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

A definição da quantidade decorre da própria natureza do objeto, uma vez que se trata da elaboração de produto gráfico único e específico para o Município, não sendo necessária a contratação de múltiplas unidades para atendimento da necessidade identificada.

O serviço deverá contemplar, em uma única solução, os principais elementos de interesse turístico, cultural, urbano, arquitetônico e natural do território municipal, incluindo, conforme levantamento e definição da Administração, pontos turísticos, atrativos naturais e arquitetônicos, vias de acesso, ruas e avenidas centrais, bairros, rios, lagos, áreas de relevo e demais referências geográficas e urbanas relevantes.

Dessa forma, a quantidade de 01 (um) serviço é suficiente para atender integralmente à necessidade da Administração, evitando o fracionamento artificial do objeto e possibilitando que todos os elementos sejam tratados de forma integrada e harmônica.

5 — LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. podendo, entre outras opções. (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

-) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração; e
-) ser realizada consulta audiência pública ou dialogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das possíveis alternativas para a elaboração do Mapa Ilustrado e Turístico do Município, considerando as características e especificidades do objeto, que envolve a representação gráfica do território municipal em aparência tridimensional (3D), com a integração de informações turísticas, culturais, urbanas, arquitetônicas, naturais e geográficas.

Foram consideradas, de forma geral, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

•Execução direta pela Administração Municipal, mediante utilização de servidores integrantes do quadro próprio;
•Desenvolvimento do material com apoio ou capacitação da equipe interna, mediante aquisição de ferramentas e recursos necessários;
•Contratação de empresa ou profissional especializado, com experiência na elaboração de mapas ilustrados, mapas turísticos, representações cartográficas e projetos gráficos em 3D.

Quanto à execução direta pela Administração, verificou-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com formação, experiência e conhecimentos técnicos específicos necessários para a elaboração de produto com o nível de detalhamento e qualidade pretendido. A execução do objeto demanda conhecimentos especializados relacionados à cartografia, representação gráfica, ilustração, modelagem tridimensional, tratamento e integração de informações geográficas, turísticas, arquitetônicas e urbanas, além de domínio de ferramentas e softwares específicos.

A possibilidade de capacitação da equipe interna também não se mostra como alternativa adequada para o atendimento da necessidade no momento, considerando que a elaboração do mapa constitui serviço específico, que demanda conhecimentos técnicos multidisciplinares e domínio de ferramentas especializadas. A capacitação de servidores para execução de atividade dessa natureza poderia representar custos adicionais e não garantiria, por si só, a obtenção do resultado esperado, além de demandar tempo incompatível com a necessidade de disponibilização do material.

Por outro lado, a contratação de empresa ou profissional especializado possibilita à Administração contar com mão de obra qualificada, equipamentos, softwares, metodologias e experiência específica na elaboração de materiais gráficos e

cartográficos dessa natureza, permitindo que o produto seja desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Administração.
A solução por contratação externa também possibilita a definição prévia dos requisitos técnicos, das etapas de execução, dos produtos a serem entregues e dos critérios de aceitação, permitindo maior controle sobre o resultado final e sobre o cumprimento das características estabelecidas no Termo de Referência.
Nesse sentido, considerando a inexistência de profissionais especializados disponíveis no quadro municipal, a necessidade de utilização de ferramentas e conhecimentos técnicos específicos e a natureza predominantemente especializada do serviço, a contratação de empresa ou profissional especializado apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração.
Ressalta-se que a escolha da contratação não decorre exclusivamente da inexistência de servidores disponíveis, mas da necessidade de assegurar que o produto final possua qualidade técnica e gráfica compatível com sua finalidade turística e institucional, contemplando adequadamente os elementos do território municipal e proporcionando uma representação visual integrada, atrativa e de fácil compreensão.
Dessa forma, após a análise das alternativas possíveis, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a elaboração do Mapa Ilustrado e Turístico do Município, por se tratar de solução compatível com a capacidade operacional da Administração e com os requisitos técnicos necessários à execução do objeto.
A solução deverá ser contratada mediante procedimento adequado, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta apta a proporcionar o resultado pretendido pela Administração, bem como os demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Assim, o levantamento de mercado demonstra que a contratação de serviço especializado é a alternativa que melhor atende à necessidade identificada, considerando a capacidade técnica disponível no Município, a complexidade do produto pretendido e a necessidade de obtenção de resultado com qualidade e aderência às especificações estabelecidas.

6 — ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos pregos unitários referenciais, das memórias de calculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar per preservar o seu sigilo ate a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Valor (R$): 15.200,00
6.2. 0 custo estimado da contratação é de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), conforme proposta

7 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°. inciso IV da IN 40/2020;
7.1. A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Mapa Ilustrado e Turístico do Município, com representação gráfica em aparência tridimensional (3D), desenvolvido de forma personalizada e compatível com as características territoriais, turísticas, culturais, urbanas, arquitetônicas e naturais do Município.
A solução deverá compreender todas as etapas necessárias à elaboração e entrega do produto final, desde o levantamento, organização e tratamento das informações disponibilizadas pela Administração, passando pela concepção visual, desenvolvimento da representação gráfica, composição dos elementos cartográficos e turísticos, modelagem e/ou representação tridimensional, inserção dos principais pontos de interesse e realização dos ajustes necessários, até a aprovação e entrega definitiva do material.
O mapa deverá apresentar, de maneira integrada, atrativa e de fácil compreensão, os principais elementos de interesse do território municipal, tais como pontos turísticos, atrativos naturais e arquitetônicos, vias de acesso ao Município, ruas e avenidas centrais, bairros, rios, lagos, áreas de relevo e demais referências geográficas e urbanas consideradas relevantes pela Administração.
A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução do objeto, dispondo de profissionais habilitados e/ou com experiência comprovada na elaboração de mapas ilustrados, materiais cartográficos, representações gráficas, ilustrações, modelagem ou representação tridimensional e demais atividades necessárias à adequada execução do serviço.
A execução deverá compreender também as etapas de revisão e validação do conteúdo, permitindo à Administração apontar correções, ajustes ou adequações necessárias antes da aprovação definitiva do material, especialmente quanto à identificação, localização e representação dos atrativos e demais elementos integrantes do mapa.
Como parte da solução, a contratada deverá entregar o produto final em formato digital adequado para utilização e reprodução, em resolução e formatos previamente definidos pela Administração, incluindo, quando tecnicamente aplicável, arquivo em formato editável ou fonte que possibilite futuras adequações, desde que previsto no Termo de Referência.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1' do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

8.2. A contratação não será de forma parcelada sendo menor preço.

9 — DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

9.2. A contratação pretendida tem por objetivo possibilitar a elaboração de um Mapa Ilustrado e Turístico do Município, com representação gráfica em aparência tridimensional (3D), destinado à divulgação e promoção dos principais elementos turísticos, culturais, naturais, urbanos e arquitetônicos do território municipal.

Sob o aspecto da economicidade, pretende-se obter o produto mediante contratação de serviço especializado, evitando-se a necessidade de aquisição de equipamentos, softwares, ferramentas específicas ou outros recursos necessários à execução interna do serviço, bem como a realização de capacitação específica de servidores para o desenvolvimento de atividade que não integra, de forma ordinária, suas atribuições.

A contratação também permite que os custos relacionados à disponibilização de profissionais especializados e à utilização de ferramentas e recursos técnicos necessários à elaboração do mapa sejam concentrados na execução do objeto, possibilitando à Administração obter o produto final sem a necessidade de manter estrutura permanente destinada exclusivamente a essa finalidade.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de empresa ou profissional especializado permitirá que os servidores municipais sejam direcionados para suas atividades finalísticas e rotineiras, evitando a alocação de pessoal em atividade para a qual não há, atualmente, especialização técnica disponível no quadro municipal.

Dessa forma, a solução contribui para a racionalização da força de trabalho existente, permitindo que os servidores envolvidos com as áreas de turismo, cultura, comunicação, planejamento e demais setores relacionados ao projeto atuem principalmente no fornecimento, conferência e validação das informações municipais, enquanto a elaboração técnica e gráfica ficará a cargo de profissional ou empresa especializada.

Em relação aos recursos materiais, a contratação externa reduz a necessidade de aquisição de equipamentos, licenças de softwares especializados e demais ferramentas eventualmente necessárias para a produção da representação gráfica tridimensional, evitando investimentos em estrutura que poderá ter utilização pontual e limitada.

No que se refere aos recursos financeiros, busca-se assegurar que a Administração realize a contratação por valor compatível com os preços praticados no mercado, mediante adequada pesquisa de preços e definição precisa

10 — PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Providencias a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização: (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

10.2. A administração tomara as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

4 Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;

5 Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

10.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.

11 — CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviço especializado para elaboração de Mapa Ilustrado e Turístico do Município, com representação gráfica em aparência tridimensional (3D), os impactos ambientais diretos decorrentes da execução contratual tendem a ser reduzidos, uma vez que a atividade está predominantemente relacionada à criação, elaboração, tratamento e entrega de conteúdo gráfico e digital.

Não obstante, foram identificados possíveis impactos ambientais indiretos relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, à utilização de equipamentos de informática e, caso seja prevista a impressão do material, ao consumo de papel, tintas e demais insumos gráficos.

Como medidas destinadas à prevenção e à redução desses impactos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes práticas:

•priorização da entrega e utilização do mapa em meio digital, sempre que compatível com a finalidade pretendida, reduzindo a necessidade de impressão;

•caso haja impressão, utilização racional do número de exemplares, de acordo com a demanda efetivamente identificada pela Administração;
•priorização, quando tecnicamente e economicamente viável, da utilização de papel proveniente de fontes responsáveis ou com conteúdo reciclado, observadas as especificações necessárias à qualidade do material;
•adoção de práticas de impressão que reduzam o desperdício de papel e de tinta;
•utilização racional de recursos tecnológicos e energéticos durante a execução dos serviços;
•destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos decorrentes da produção gráfica, quando houver;
•priorização de arquivos digitais em formatos adequados, possibilitando sua utilização em diferentes meios de divulgação sem necessidade de novas impressões; e
•observância da legislação e das normas ambientais aplicáveis à execução do serviço.
Considerando que o objeto não envolve, em sua essência, fornecimento de materiais de grande impacto ambiental, utilização de produtos químicos, intervenção física no território ou geração significativa de resíduos, não foram identificados impactos ambientais relevantes que inviabilizem ou condicionem a contratação.
Caso a contratação contemple a impressão do mapa, as especificações do Termo de Referência deverão considerar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto ao uso racional de papel e insumos gráficos e à destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.
Dessa forma, os impactos ambientais previsíveis são considerados de baixa relevância, podendo ser minimizados mediante a adoção das medidas de sustentabilidade acima indicadas, sem prejuízo da observância das normas ambientais aplicáveis.

13 — VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
13.1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
13.2. Ressalta-se que o item solicitado para aquisição, atende a todos os requisitos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Evento e Cultura.

14 — POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
14.1. Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a Secretaria solicitante.

Castelo-ES, 21 de setembro de 2026

MÁRCIA POLIANA CASAGRANDE
Responsável pela Elaboração

LÉIA RINGUIER NALI
Secretária Municipal de Turismo, Evento e Cultura

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Nome da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: ....
3. Endereço Completo: ....
4. Telefone: .....
5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
6. E-mail: ....
7. Banco: .... Agência ..... conta-corrente .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto abaixo mencionado, acatando todas as estipulações consignadas, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qnt	Unitário	Total
1	Criação autoral, exclusivo e artístico* de desenho de mapa ilustrado e turístico do município com aparência 3D com representações dos principais pontos de interesse turísticos naturais e arquitetônicos além de importantes vias de acesso, ruas, avenidas centrais e bairros, principais rios e lagos e relevos do solo. (160 horas de produção) Diagramação do mapa com nomes e listas dos atrativos turísticos das principais vias de acesso, rios e atrativos. Legenda com pictogramas dos ícontes e numerações. Inclusão de Qr-code, logomarcas e brasões enviados pelo contratante Visita técnica de três dias de reconhecimento do município e seus principais atrativos turísticos e locais de interesse (Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação) Edição de vídeo curto para uso em rede sociais apresentando os locais dos atrativos no desenho do mapa Formato do arquivo: PDF e JPG em alta resolução e arquivos em JPG para uso em na WEB Dimensões mínimsa: 7360 x 4912 pixels, 300 dpi em RGB.		Serv.	1		
					VALOR TOTAL	

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

....., .../...../2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ..... com sede à ..... Nº ....., bairro ..... na cidade de ....., Estado de……., neste ato representada por ..... portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., declara para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto à na Prefeitura Municipal de Castelo que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;
- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo a Prefeitura Municipal de Castelo - ES e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na integra todas as condições e que garanto a execução do objeto;
- **DA RENUNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, ***RENUNCIANDO***, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.
- **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

....., .../...../2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal

OBS: DEVERÁ ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA COM ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL, FICANDO ASSIM DISPENSADO ENCAMINHAR VIA ORIGINAL

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE …….. E ……

O Município de Castelo, **por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da CPF……. E RG nº .....……., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica *n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ……, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Da Revisão:

7.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
7.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
7.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
7.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
7.1.5. Não será concedida a revisão quando:
a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
7.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.
7.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
7.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.
7.2. Do reajuste:
7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.
7.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
7.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.8.1. A Administração terá o prazo de *03 (três) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de **extinção,** sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
112.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. fraudar a licitação
12.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.18.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.1.1. Gestão/Unidade:
13.1.2. Fonte de Recursos:
13.1.3. Programa de Trabalho:
13.1.4. Elemento de Despesa:
13.1.5. Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
16.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX.
16.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-

2-